

## **BOLSA JOÃO LOBO ANTUNES PARA APOIO A PROJECTO DE INVESTIGAÇÃO**

### **REGULAMENTO**

#### Preâmbulo

Considerando a importância da investigação científica para o desenvolvimento do conhecimento em Medicina e para a elevação do nível da prática médica;

Considerando que o apoio aos médicos em fases precoces das suas carreiras se revela fundamental para fomentar um maior envolvimento em actividades de investigação no futuro;

Considerando que a promoção e apoio ao desenvolvimento de actividades de investigação científica se inscreve na missão e objectivos de ambas as instituições;

A Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL) e o Instituto de Medicina Molecular João Lobo Antunes (iMM) concordam em criar uma Bolsa anual, denominada João Lobo Antunes (JLA), com o objectivo de financiar um projecto de investigação na área da saúde, o qual deverá ser proposto à FMUL por um recém-graduado em Medicina.

A atribuição do referido financiamento, a suportar pelo iMM, passa a reger-se pelo seguinte regulamento:

#### Art.º 1.º – Finalidade e âmbito

- a) A Bolsa JLA tem por finalidade promover a investigação científica no Centro Académico de Medicina da Universidade de Lisboa (CAML) e destina-se a apoiar a realização de projectos de investigação por recém-graduados em Medicina.
- b) Poderão candidatar-se à Bolsa de Investigação JLA médicos que tenham concluído o Mestrado Integrado em Medicina há menos de 5 anos.
- c) O projecto deverá desenvolver-se em uma ou mais unidades de investigação da FMUL e/ ou iMM, em eventual articulação com outras unidades de prestação de cuidados de saúde ou de investigação biomédica.

#### Art.º 2.º - Montante e condições de financiamento

A Bolsa JLA tem o valor de € 5 000,00, a ser executado no ano (12 meses) com início (a 1 de Janeiro) a seguir à divulgação dos resultados.

#### Art.º 3.º - Datas e condições de candidatura

- a) A candidatura ao financiamento decorrerá de 1 a 30 de setembro de cada ano.
- b) A candidatura deverá ser dirigida ao Coordenador do Gabinete de Apoio à Investigação Científica, Tecnológica e Inovação (GAPIC) da FMUL, mediante o preenchimento de um formulário em suporte electrónico.

- c) O processo de candidatura deverá ser constituído pelos seguintes documentos:
- i. Formulário de candidatura;
  - ii. Descrição do projecto, devendo este incluir os seguintes tópicos: título; palavras-chave (máximo três); introdução; objectivos; programa de trabalho com respectiva calendarização; equipa de projecto; resultados previsíveis; implicações éticas; orçamento detalhado; referências bibliográficas;
  - iii. *Curriculum vitae* resumido do candidato (máximo uma página A4);
  - iv. Comprovativo de conclusão do Mestrado Integrado em Medicina há menos de 5 anos;
  - v. Declaração de aceitação do responsável pela unidade de investigação onde vai decorrer o projecto;
  - vi. Declaração de aceitação do Orientador Científico;
  - vii. Parecer da Comissão de Ética da FMUL, quando relevante.

#### Artº 4º - Despesas elegíveis e não elegíveis

- a) Consideram-se elegíveis as seguintes despesas, realizadas no período de execução definido no artigo 2.º :
- i. Aquisição de equipamentos;
  - ii. Aquisição de serviços indispensáveis à realização do projecto;
  - iii. Despesas correntes, como p.ex. matérias consumíveis, reagentes, etc.;
  - iv. Deslocações no país e no estrangeiro para frequência de cursos de curta duração ou para apresentação de comunicações científicas relacionadas com o projecto;
  - v. Bibliografia;
  - vi. Despesas gerais das instituições, decorrentes da actividade do projecto (“overheads”).
- b) Não são, em geral, elegíveis os seguintes tipos de despesas:
- i. Salários ou complementos salariais;
  - ii. Amortização de equipamento existente;
  - iii. Quaisquer custos relacionados com outros projectos.

#### Artº 5º - Selecção das candidaturas

- a) As candidaturas serão avaliadas e seriadas por um Júri constituído por três investigadores doutorados independentes, nomeados para o efeito pela Equipa Coordenadora do GAPIC.
- b) O Júri comunicará a sua decisão até 30 de novembro do ano anterior ao período a que se refere o financiamento.
- c) Será feita divulgação pública da candidatura premiada.

### Artº 6º - Obrigações do beneficiário

- a) O investigador beneficiário da Bolsa JLA deverá apresentar, até 31 de janeiro do ano seguinte em que a mesma termina, um relatório de execução científica e financeira.
- b) O Relatório, de preferência em suporte electrónico, deverá ser dirigido ao Coordenador do GAPIC e deverá ser composto por duas partes:
  - i. Relatório de execução técnico-científica (descrição detalhada dos resultados obtidos);
  - ii. Relatório de execução financeira.
- c) O investigador beneficiário da Bolsa compromete-se a publicar em revista científica com “peer review” e num prazo de tempo razoável, os resultados do estudo.
- d) Em todas as publicações ou apresentações dos resultados do estudo deverá ser feita referência à Bolsa JLA, atribuída pelo Instituto de Medicina Molecular João Lobo Antunes.
- e) Se por motivo imprevisto for suspensa a execução do projecto, o beneficiário do financiamento deverá informar o coordenador do GAPIC das razões dessa suspensão e o financiamento atribuído deverá ser devolvido ao Instituto de Medicina Molecular João Lobo Antunes.
- f) Se o valor deste apoio não for executado na totalidade, o remanescente deve ser devolvido ao Instituto de Medicina Molecular João Lobo Antunes.

### Artº 7º - Disposições finais

Este regulamento poderá ser revisto e alterado a qualquer momento por solicitação da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa ou do Instituto de Medicina Molecular João Lobo Antunes.